



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 1 de 33

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13
Extrato	14
Atos de Pessoal	27
Decretos	27
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	33
Atos Oficiais	33
Resoluções	33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 2 de 33

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.783, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Regimento Interno e dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Rio Brilhante/MS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso IX do art. 77 da Lei Orgânica do Município especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 33.619, de 11 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Gerência de Transporte e Trânsito e o funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI no Município de Rio Brilhante;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Rio Brilhante/MS, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI funcionará junto ao órgão executivo municipal de trânsito, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nos termos do Decreto Municipal nº 33.619, de 11 de fevereiro de 2025, e do respectivo Regimento Interno:

I. Representante do órgão que impõe a penalidade:

Titular: Álvaro Martins Rodrigues

Suplente: Ilma Castro Bueno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 3 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

-
- II. **Representante com conhecimento na área de trânsito, com, no mínimo, nível médio:**
Titular: Santo Evanildo Melo Cacildo
Suplente: Juracy Alves Santana
- III. **Representante da sociedade com conhecimento na área de trânsito:**
Titular: Gilmar Lima de Oliveira
Suplente: Hamilton do Prado Ferreira.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 33.691, de 26 de fevereiro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 27 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 4 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Rio Brilhante, órgão colegiado integrante do Sistema Nacional de Trânsito, funcionará vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, junto ao órgão executivo municipal de trânsito.

Parágrafo único. A JARI será instalada e atuará com fundamento nos arts. 16 e 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), competindo-lhe julgar os recursos interpostos contra penalidades impostas por inobservância da legislação de trânsito.

CAPÍTULO II

Das Competências

Art. 2º Compete à JARI:

I – analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II – solicitar ao órgão ou entidade executiva de trânsito responsável pela autuação, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, visando a uma análise mais completa da situação recorrida;

III – encaminhar ao órgão ou entidade executiva de trânsito informações sobre irregularidades ou inconsistências observadas nas autuações, especialmente aquelas apontadas em recursos que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III

Da Composição da JARI

Art. 3º A JARI será composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 5 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

I – 01 (um) representante do órgão ou entidade executiva de trânsito responsável pela imposição da penalidade;

II – 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade, ligada à área de trânsito;

III – 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito, com, no mínimo, nível médio de escolaridade.

§ 1º A presidência da JARI será exercida por um de seus membros, na forma definida em regulamento.

§ 2º É facultada a designação de suplentes para substituição dos membros titulares em seus impedimentos.

Art. 4º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, admitida recondução.

§ 1º Perderá o mandato o membro que:

I – faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas;

II – faltar, sem justificativa, a 04 (quatro) reuniões intercaladas.

§ 2º A JARI deliberará com a presença da maioria simples de seus membros, sendo obrigatória a presença do Presidente ou de seu suplente.

§ 3º As decisões da JARI serão sempre fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos, assegurada a devida publicidade.

Art. 5º A JARI terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Secretaria Executiva.

Art. 6º É vedada a participação na JARI de:

I – a autoridade de trânsito municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 6 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

II – membros e assessores do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN;

III – pessoas cujas atividades profissionais estejam relacionadas com autoescolas ou despachantes;

IV – agentes da autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

V – pessoas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter habilitação, até 12 (doze) meses após o término da penalidade;

VI – pessoas condenadas criminalmente por sentença transitada em julgado, enquanto perdurarem seus efeitos.

§ 1º Também é impedido de julgar o recurso o membro que tenha lavrado o auto de infração.

§ 2º A JARI deverá informar ao CETRAN sua composição e encaminhar seu regimento interno, nos termos da Resolução CONTRAN nº 357/2010.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições dos Membros da JARI

Art. 7º Compete ao Presidente da JARI:

I – convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II – solicitar às autoridades competentes documentos e informações necessárias à instrução dos processos;

III – convocar suplentes para substituição de membros titulares;

IV – resolver questões de ordem, apurar votos e registrar os resultados;

V – comunicar à autoridade de trânsito as decisões proferidas;

VI – assinar atas;

VII – registrar justificativas de ausência dos membros.

Art. 8º Compete aos membros da JARI:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 7 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

-
- I – comparecer às sessões de julgamento;
 - II – justificar eventuais ausências;
 - III – relatar, por escrito, os processos distribuídos, com fundamentação;
 - IV – discutir e votar as matérias apresentadas;
 - V – propor medidas para o aprimoramento dos trabalhos;
 - VI – comunicar previamente suas ausências prolongadas;
 - VII – solicitar diligências ou informações complementares.

CAPÍTULO V

Das Reuniões

Art. 9º As reuniões da JARI serão realizadas, no mínimo, uma vez por semana.

Art. 10 As deliberações serão tomadas com a presença mínima da maioria de seus membros, cabendo a cada membro um único voto.

Parágrafo único. Na ausência de quórum para deliberação, registrar-se-á a presença dos membros.

Art. 11 As decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 12 As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

- I – abertura;
- II – leitura e aprovação da ata anterior;
- III – julgamento dos recursos;
- IV – assuntos gerais;
- V – encerramento.

Art. 13 Os recursos serão distribuídos de forma equitativa entre os membros.

Art. 14 Os recursos serão julgados conforme a ordem cronológica de ingresso.

Art. 15 Não será admitida sustentação oral nos julgamentos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 8 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

CAPÍTULO VI

Do Apoio Administrativo

Art. 16 A JARI contará com um Secretário Executivo, a quem compete:

- I – secretariar as reuniões;
- II – preparar e organizar os processos;
- III – manter arquivos e registros atualizados;
- IV – lavrar atas;
- V – controlar materiais;
- VI – organizar os processos;
- VII – prestar apoio administrativo.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos

Art. 17 O recurso será interposto perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 18 O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no § 3º do art. 285 do CTB.

Art. 19 A petição do recurso deverá conter:

- I – identificação do recorrente;
- II – dados da penalidade;
- III – identificação do veículo;
- IV – exposição dos fatos;
- V – documentos comprobatórios.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 9 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 20 O recurso será apresentado junto ao órgão autuador.

§ 1º Recursos enviados por via postal deverão atender às mesmas exigências.

§ 2º O envio simples não assegura comprovação de recebimento.

Art. 21 Compete ao órgão autuador:

I – verificar a regularidade do recurso;

II – autuar o processo;

III – fornecer protocolo;

IV – encaminhar à JARI.

Parágrafo único. A JARI deverá julgar o recurso no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 22 Das decisões da JARI caberá recurso ao CETRAN no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 23 O órgão executivo de trânsito prestará apoio técnico à JARI.

Art. 24 A autoridade de trânsito poderá fiscalizar o funcionamento da JARI.

Art. 25 A função de membro da JARI é considerada de relevante interesse público.

Art. 26 O depósito prévio das multas observará a legislação vigente, assegurada a restituição em caso de deferimento do recurso.

Art. 27 A JARI contará com apoio administrativo e financeiro do órgão executivo municipal de trânsito.

Art. 28 Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Capítulo XVIII do CTB.

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade máxima do órgão executivo municipal de trânsito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 10 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art.30 Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante aprovação da maioria absoluta dos membros e ratificação por ato do Poder Executivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 11 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.785, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe Homologa a versão final da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública do Município de Rio Brilhante/MS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, que estabelece normas para o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais pela Comissão de Segurança de Dados e Tecnologia da Informação – COSDATI.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Brilhante/MS, a **Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais**, conforme documento publicado em diário oficial **edição nº 505** de 26 de fevereiro de 2026 nas fls. 13 a 24.

Art. 2º - Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) com auxílio da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (GTIC):

- I. promover a implementação, monitoramento e atualização da Política;
- II. orientar os órgãos e entidades quanto às boas práticas de proteção de dados;
- III. zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto;
- IV. atuar como canal de comunicação com os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Art. 3º A Política homologada será de **observância obrigatória** por todos os órgãos, entidades, servidores, colaboradores, estagiários e prestadores de serviço que realizem tratamento de dados pessoais em nome do Município.

Art. 4º Os órgãos e entidades municipais deverão adotar as medidas necessárias à adequação de seus processos internos às disposições da Política ora homologada, no prazo estabelecido em normativas complementares.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 12 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

§ 1º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e/ou Comissão Especial de Segurança de Dados e Tecnologia da Informação e Comunicação (COSDAT) a emissão normas complementares, manuais, instruções normativas e diretrizes técnicas para assegurar a efetiva implementação da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 27 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 13 de 33

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
CA760D2419F282E17436E80F92A58C45C1CE7D3B

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de: **coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, operação de transbordo e equipamentos, varrição de ruas e logradouros público; capina e raspagem de linhas d'água (sarjetas), roçada manual e mecanizada de canteiros e praças públicas, coleta e transporte dos resíduos oriundos da limpeza urbana e pintura de guias e meios-fios**, no Município de Rio Brilhante/MS e no Distrito de Prudêncio Thomaz. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 107/2025, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2025, e nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresa vencedora: **MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA** (14335393000107) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 7.332.957,44 (sete milhões e trezentos e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Rio Brilhante - MS, 27 de março de 2026.

ELIMAR RENER MARTINES LORENZON
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 33.403, de 01 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 14 de 33

Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026

CELEBRADO EM 27/03/2026

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

0420807797EEF59D4C68DDC8A37AD67A10FB323B

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E
DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTO LTDA**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde, através de **Emenda Parlamentar** proposta nº **12237.028000/1240-06** do Ministério da Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOTOCICLETA - Tipo CROSS, a partir de 149 cc Fabricante: Nacional, veículo zero quilometro, ano/modelo do ano corrente, Categoria: Motocicleta ON-OFF-ROAD, projetada para alta performance em trilhas e terrenos acidentados Motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar, com cilindrada mínima de 149 cc, garantindo potência e durabilidade Transmissão: Câmbio de 5 marchas, otimizado para torque em baixa rotação, ideal para terrenos irregulares Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica de combustível, com controle preciso para máximo desempenho Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 12 litros, com design otimizado para estabilidade e autonomia Sistema de Partida: Elétrica, com bateria de alta durabilidade e sistema de ignição avançado Suspensão: Dianteira: Garfo telescópico com curso longo e ajustável, desenvolvido para absorver	UN.	10	YAMAHA-CROSSER Z	R\$ 27.000,00	R\$ 270.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 15 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	impactos de alto grau, Traseira: Monochoque ajustável, com configuração específica para uso em off-road extremo Freios: Discos ventilados de alta performance nas rodas dianteiras e freio a tambor ou disco nas rodas traseiras, garantindo resposta rápida e segura Pneus: Off-road de alta tração, projetados para aderência em superfícies como lama, pedras e areia Design e Cor: Estilo agressivo e robusto, disponível na cor branca ou conforme necessidade do comprador. Extras: Guidão reforçado, protetores de mão, pedal de câmbio e freio ajustáveis, proteção reforçada para o cârter, e escape de alto rendimento; a motocicleta deverá possuir garantia mínima de 2 (dois) anos de fábrica, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo motor, câmbio, sistema elétrico e componentes estruturais.					
Total:						R\$ 270.000,00

VALOR: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025.
ASSINATURAS: **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER**, Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante, **ALCEU GUERRA**, pela contratada.
FISCAL DO CONTRATO: Mateus Augusto Ferreira Nantes (fiscal titular) e Wesley De Souza Targino (fiscal suplente)

Rio Brilhante/MS, 27 de março de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 16 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026 FIRMADA EM 27/03/2026

Código registro TCE:
3428EE3A4CD3D7CAC0F46DC18DFC895FCF0127FD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

DATA: 27/03/2026

Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de medicamentos judiciais para atender a demanda dos processos em desfavor do município

Valor Total Registrado: R\$ 114.255,75 (cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – 05.782.733/0003-00						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
52	RIBOCICLIBE, SUCCINATO DE 200 MG	COMPRIMIDOS	NOVARTIS	525	R\$ 217,63	R\$ 114.255,75
TOTAL						R\$ 114.255,75

Assinam:

GERENCIADOR: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Fundo Municipal de Saúde.

DETENTORA: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 27 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 17 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026 FIRMADA EM 27/03/2026 Código registro TCE: 3428EE3A4CD3D7CAC0F46DC18DFC895FCF0127FD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

DATA: 27/03/2026

Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de medicamentos judiciais para atender a demanda dos processos em desfavor do município

Valor Total Registrado: R\$ 24.780,90 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais e noventa centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

COMPANY HOSPITALAR LTDA – 51.640.302/0001-65						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
29	GOSSERRELINA, ACETATO DE 10,8 MG DEPOT + SER PREENC PLAS TRANS BS CT ENV AL POLIET X 1	AMPOLA	Astrazeneca	5	R\$ 2.007,00	R\$ 10.035,00
37	LEUPRORRELINA, ACETATO DE 3,75 MG PO LIOF SUS INJ AMP DIL X 1,5 ML + SER + 2 AGU	AMPOLA	Sandoz	15	R\$ 326,33	R\$ 4.894,95
70	TRIPTORRELINA, EMBONATO DE 11,25 MG PO LIOFILIZADO SUSPENSÃO INJ LIBERAÇÃO PROLONGADA IM + DIL AMP 2 ML	AMPOLA	Ache	5	R\$ 1.970,19	R\$ 9.850,95
TOTAL						R\$ 24.780,90

Assinam:

GERENCIADOR: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Fundo Municipal de Saúde.

DETENTORA: RENAN ALVES TIMIRO, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 27 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 18 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026
FIRMADA EM 27/03/2026
Código registro TCE:
3428EE3A4CD3D7CAC0F46DC18DFC895FCF0127FD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

DATA: 27/03/2026

Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de medicamentos judiciais para atender a demanda dos processos em desfavor do município

Valor Total Registrado: R\$ 4.476,60 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – 20.918.668/0001-20						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
39	LURASIDONA, CLORIDRATO DE 40MG	COMPRIMIDOS	TORRENT/ GENÉRICO/ CX C 30	540	R\$ 8,29	R\$ 4.476,60
TOTAL						R\$ 4.476,60

Assinam:

GERENCIADOR: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Fundo Municipal de Saúde.

DETENTORA: MARITANIA FILIPETTO FOLADOR, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 27 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 19 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026
FIRMADA EM 27/03/2026
Código registro TCE:
3428EE3A4CD3D7CAC0F46DC18DFC895FCF0127FD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

DATA: 27/03/2026

Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de medicamentos judiciais para atender a demanda dos processos em desfavor do município

Valor Total Registrado: R\$ 13.940,00 (treze mil, novecentos e quarenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA –						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
33	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOL INJ 3 ML + 1 CAN APLIC	CANETA	BIOMM	200	R\$ 69,70	R\$ 13.940,00
TOTAL						R\$ 13.940,00

Assinam:

GERENCIADOR: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Fundo Municipal de Saúde.

DETENTORA: IRACI NILSA DE SOUZA MELO, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 27 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 20 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026 FIRMADA EM 27/03/2026

Código registro TCE:
3428EE3A4CD3D7CAC0F46DC18DFC895FCF0127FD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

DATA: 27/03/2026

Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de medicamentos judiciais para atender a demanda dos processos em desfavor do município

Valor Total Registrado: R\$ 2.196,90 (dois mil, cento e noventa e seis reais e noventa centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

NEXXA FARMACEUTICA LTDA – 61.812.902/0001-17						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
38	LORAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDOS	EMS - GENERIC	500	R\$ 0,18	R\$ 89,95
59	SITAGLIPTINA, FOSFATO DE MONOIDRATADO 100MG	COMPRIMIDOS	SANDOZ - GENERIC	500	R\$ 2,17	R\$ 1.085,80
60	SITAGLIPTINA, FOSFATO DE MONOIDRATADO 50 MG; METFORMINA, CLORIDRATO DE 1000 MG	COMPRIMIDOS	SANDOZ - GENERIC	500	R\$ 2,04	R\$ 1.021,15
TOTAL						R\$ 2.196,90

Assinam:

GERENCIADOR: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Fundo Municipal de Saúde.

DETENTORA: HENRIQUE ANDRE KIENEN, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 27 de março de 2026.

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 21 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026
FIRMADA EM 27/03/2026
Código registro TCE:
3428EE3A4CD3D7CAC0F46DC18DFC895FCF0127FD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

DATA: 27/03/2026

Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de medicamentos judiciais para atender a demanda dos processos em desfavor do município

Valor Total Registrado: R\$ 45.390,68 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 81.706.251/0001-98						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
53	RITUXIMABE 10 MG/ML SOL DIL INFUS IV 50 ML	FRASCO	RIXIMYO / SANDOZ	38	R\$ 1.194,49	R\$ 45.390,68
TOTAL						R\$ 45.390,68

Assinam:

GERENCIADOR: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Fundo Municipal de Saúde.

DETENTORA: JEFERSON CAMPOS MASTALER, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 27 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 22 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026 FIRMADA EM 27/03/2026

Código registro TCE:
3428EE3A4CD3D7CAC0F46DC18DFC895FCF0127FD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

DATA: 27/03/2026

Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de medicamentos judiciais para atender a demanda dos processos em desfavor do município

Valor Total Registrado: R\$ 8.632,88 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

R P HOSPITALAR LTDA – 59.903.312/0001-58						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
11	BUSPIRONA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDOS	STIMA - EUROFARMA	1300	R\$ 2,28	R\$ 2.963,87
13	CARBOXIMETILCELULOSE SODICA 5 MG/ML SOL OFT 15 ML	FRASCO	PARAVISION FILM - EUROFARMA	15	R\$ 27,87	R\$ 418,05
19	COLECALCIFEROL 15000 UI CAPSULAS MOLES	COMPRIMIDOS	ALTHAIA	60	R\$ 3,45	R\$ 207,00
24	DONEPEZILA, CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDOS	UNICHEM	500	R\$ 0,76	R\$ 379,95
36	LACTULOSE 667 MG/ML XPE 120 ML	FRASCO	MAYBEN 120 ML	500	R\$ 5,10	R\$ 2.549,95
49	PITAVASTATINA CALCICA 2MG	COMPRIMIDOS	PHARLAB	500	R\$ 1,74	R\$ 869,95
67	TRAZODONA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDOS	ALTHAIA	500	R\$ 0,57	R\$ 282,50
68	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO DE 35 MG	COMPRIMIDOS	ALTHAIA	1300	R\$ 0,74	R\$ 961,61
TOTAL						R\$ 8.632,88

Assinam:

GERENCIADOR: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Fundo Municipal de Saúde.

DETENTORA: RAISSA PETTER, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 27 de março de 2026.

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 23 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026 FIRMADA EM 27/03/2026

Código registro TCE:
3428EE3A4CD3D7CAC0F46DC18DFC895FCF0127FD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

DATA: 27/03/2026

Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de medicamentos judiciais para atender a demanda dos processos em desfavor do município

Valor Total Registrado: R\$ 5.146,40 (cinco mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – 25.106.470/0001-65						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
5	BLEPHAGEL 40G COM 100 COMPRESSAS	SACHE	U.QUIMICA	15	R\$ 125,56	R\$ 1.883,40
48	PHOSFOENEMA ou FLEET ENEMA (160+60) MG/ML FRASCO 130 ML	FRASCO	AIRELA	120	R\$ 7,40	R\$ 888,00
50	PROLIVE CAPSULA LICAPS (Lactobacillus Acidophilus NCFM 1 Bilhao de culturas ativas)	COMPRIMIDOS	ACHE	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
TOTAL						R\$ 5.146,40

Assinam:

GERENCIADOR: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Fundo Municipal de Saúde.

DETENTORA: GERALDO ALVES DE SOUSA, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 27 de março de 2026.

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 24 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026 FIRMADA EM 27/03/2026 Código registro TCE: 3428EE3A4CD3D7CAC0F46DC18DFC895FCF0127FD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

DATA: 27/03/2026

Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de medicamentos judiciais para atender a demanda dos processos em desfavor do município

Valor Total Registrado: R\$ 44.072,78 (quarenta e quatro mil e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 49.648.233/0001-94						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
3	ANASTRAZOL 1MG	COMPRIMIDOS	SANDOZ	500	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
7	BREXIPRAZOL 1 MG	COMPRIMIDOS	LUNDBECK	900	R\$ 10,79	R\$ 9.708,30
8	BREXIPRAZOL 2 MG	COMPRIMIDOS	LUNDBECK	900	R\$ 14,49	R\$ 13.041,00
14	CIPROTERONA, ACETATO DE 50 MG	COMPRIMIDOS	BERGAMO	500	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
16	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG + ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDOS	ACHE	500	R\$ 2,51	R\$ 1.254,45
30	HIDROCLOROTIAZIDA; CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDOS	LIBBS	500	R\$ 2,72	R\$ 1.359,25
40	MEMANTINA, CLORIDRATO DE 20MG; DONEPEZILA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDOS	APSEN	500	R\$ 7,22	R\$ 3.610,00
55	ROSUVASTATINA CALCICA; EZETIMIBA (10,0 + 10,0) MG	COMPRIMIDOS	TORRENT	500	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00
56	ROSUVASTATINA CALCICA; EZETIMIBA (20,0 + 10,0) MG	COMPRIMIDOS	TORRENT	500	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
65	TICAGRELOR 90 MG	COMPRIMIDOS	RANBAXY	900	R\$ 3,17	R\$ 2.850,30

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 25 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

76	VONOPRAZANA, FUMARATO DE 20 MG	COMPRIMIDOS	TAKEDA	900	R\$ 6,63	R\$ 5.964,48
TOTAL						R\$ 44.072,78

Assinam:

GERENCIADOR: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Fundo Municipal de Saúde.

DETENTORA: ODAIR DA SILVA, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 27 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 26 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
FIRMADA EM 27/03/2026
Código registro TCE:
3428EE3A4CD3D7CAC0F46DC18DFC895FCF0127FD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

DATA: 27/03/2026

Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de medicamentos judiciais para atender a demanda dos processos em desfavor do município

Valor Total Registrado: R\$ 7.349,76 (sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 63.190.163/0001-02						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
20	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	3600	R\$ 2,04	R\$ 7.349,76
TOTAL						R\$ 7.349,76

Assinam:

GERENCIADOR: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Fundo Municipal de Saúde.

DETENTORA: BRUNA FERNANDES VIEIRA, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 27 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 27 de 33

Atos de Pessoal

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.780, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre convocação de professores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Convocar os professores da área do Ensino Fundamental e Infantil para o ano letivo de 2026, 1º Semestre, conforme tabela no Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 27 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 28 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME	C/H	DISCIPLINA	CI/NIV.	FUNDEB		25%	Lotação	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
					INF.	FUN.				
1	Adrielle Souza Schmitz de Menezes	37,5	História	A-VI		X		SJ	02/03 a 30/11	Subst. Vaga Pura
2	Ana Flávia Oliveira da Silva	90	Anos Iniciais	A-VI		X		CE III	10/03 a 09/05	Subst. Maria Aparecida de Fátima Muramoto – Licença Prêmio para fins de aposentadoria.
3	Ana Paula Jesus da Silva Souza	90	Anos Iniciais	A-VI		X		CE I	02/03 a 30/11	Subst. Vaga Pura
4	Aparecida Pereira Pinto de Oliveira	90	Ed. Especial	A-VI		X		SB	17/03 a 30/11	Professora para atendimento de aluno com necessidades especiais.
5	Andressa de Carli	90	Ed. Infantil	A-VI	X			VLBC	09/03 a 30/11	Subst. Regina Ferreira Lima que desistiu da vaga.
6	Bianca Cardoso Correa	30	Ed. Infantil	A-VI	X			CE I	06/03 a 30/11	Subst. Vaga Pura
7	Carina Moraes	64	História	A-VI		X		ATM	02/03 a 30/11	Subst. Vaga Pura
8	Daniele da Silva Muniz	90	Ed. Infantil	A-VI		X		CE I	02/03 a 02/05	Subst. Eclair de Oliveira Silva Santos – Atestado Médico.
9	Dihonathan Szulczevski Pereira	71,5	Ed. Física	A-V		X		SEMED EFAR	02/03 a 30/11	05 H/A Professor Remanejado EFAR e 08 H/A Projeto Educação Transformadora - Movimento Educação Infantil.
10	Elienai da Silva Gomes Pupile	60	Língua Portuguesa	A-VI		X		CE II	02/03 a 30/11	Subst. Vaga Pura
11	Erci Lopes dos Santos	48,5	Arte	A-VI		X		CE I	02/03 a 30/11	Subst. Rosiane Leite Benites de Lima – Licença para tratar assuntos particulares (TIP).
12	Evaneide Maria Batista Machado	90	Ed. Especial	A-VI		X		SB	02/03 a 30/11	Professora para atendimento de aluno com necessidades especiais.
13	Fernanda Pereira Campos Ferreira	90	Matemática	A-V		X		CE I	02/03 a 30/11	Subst. Vaga Pura
14	Franciele Cristina Kunrath	90	Ed. Especial	A-VI		X		CE VI	02/03 a 30/11	Professora para atendimento de aluno com necessidades especiais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 29 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

15	Geanderson Santos e Silva	86,5	Geografia	A-VI		X		CE I	02/03 a 30/11	15 H/A CE I Subst. Veimar Luis Agostineli – Remanejado SEMED e Vaga Pura.
16	Geanderson Santos e Silva	37,5	Geografia	A-VI		X		SB	02/03 a 01/05	06 H/A SB Subst. Vaga Pura.
17	Gilmar Batista da Conceição	60	Geografia	A-V		X		SEMED EFAR	02/03 a 30/11	Professor Remanejado EFAR
18	Giovana Amanda Gubert Gullich	41,5	Arte	A-VI		X		RB	06/03 a 30/11	Subst. Rosiane Leite Benites de Lima – Licença para tratar assuntos particulares (TIP).
19	Glauca Elena Alves Sereda Martins	75	Arte	A-VI		X		CE V	04/03 a 30/11	Subst. Jessica da Silva Lopes que desistiu das aulas
20	Ingrid Moraes Lima	37,5	Geografia	A-VI		X		SB	02/03 a 01/05	Subst. Vaga Pura
21	Izenir Rodrigues da Silva	90	Ed. Especial	A-VI		X		SB	04/03 a 30/11	Professora para atendimento de aluno com necessidades especiais.
22	Jaqueline Ribeiro Pereira	45	Ed. Física	A-VI		X		PVL	02/03 a 30/11	Projeto Educação Transformadora - Movimento Educação Infantil.
23	Jurema Lange	90	Anos Iniciais	A-VI		X		CE I	02/03 a 30/11	Subst. Vaga Pura.
24	Karen Bezerra Salomão	49	Ed. Física	A-VI		X		CE V SB	02/03 a 30/11	Subst 03 H/A CE V e 06 H/A SB. Vaga Pura.
25	Kelli Carlos da Silva de Oliveira	90	Anos Iniciais	A-VI		X		CE V	02/03 a 29/07	Subst. Noeli Maria Nicolay – Licença Prêmio para fins de aposentadoria
26	Kelli Carlos da Silva de Oliveira	90	Ed. Infantil	A-VI	X			FEK	11/03 a 30/11	Subst. Vaga Pura.
27	Leonarda dos Santos Wiinsch	75	História	A-VI		X		CE I	10/03 a 30/11	Subst. Celso Peruci dos Santos que desistiu das aulas.
28	Marieli Loana Barbosa Couto	90	Ed. Especial	A-VI		X		CE VI	02/03 a 30/11	Professora para atendimento de aluno com necessidades especiais.
29	Marli Pires Quirino Franco	90	Ed. Especial	A-VI		X		CE I	02/03 a 30/11	Professora para atendimento de aluno com necessidades especiais.
30	Mateus da Silva Amaral	86,5	Ed. Física	A-VI		X		CE I	02/03 a 30/11	Subst. Vaga Pura.
31	Mirian Santana Martins	67,5	Ed. Infantil	A-VI	X			CE IV SB	02/03 a 30/11	Subst. 06 H/A CE IV e 06 H/A SB Vaga Pura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 30 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

32	Naiara do Nascimento Pereira	90	Ed. Infantil	A-VI	X			RB	09/03 a 09/05	Subst. Lílian Carini Dias Pupile Monteiro – Atestado Médico.
33	Naiara Quirino	90	Anos Iniciais	A-VI		X		RB	02/03 a 29/05	Subst. Rosália dos Santos Almeida – Licença Prêmio
34	Regis Pissolato Chaves	71,5	Ciências	A-VI		X		CE I	02/03 a 30/11	Subst. Vaga Pura.
35	Rozimeire Viana de Souza	90	Ed. Especial	A-VI		X		CE II	02/03 a 30/11	Professora para atendimento de aluno com necessidades especiais.
36	Thaine Stefani dos Santos	90	Ed. Física	A-V		X		PIV SBS	05/03 a 30/11	Projeto Educação Transformadora - Movimento Educação Infantil.
37	Thalia Ferreira Martins	45	Ed. Infantil	A-VI	X			CE VI	02/03 a 30/11	Subst. Vaga Pura.
38	Vagner dos Santos Walterman	45	Ed. Física	A-VI		X		CE II	16/03 a 30/11	Projeto Educação Transformadora - Treinamentos Esportivos
39	Valsuir Saliba	45	Ed. Física	A-VI		X		CE IV	02/03 a 30/11	Projeto Educação Transformadora - Treinamentos Esportivos
40	Viviane Pereira Ribeiro	90	Ed. Infantil	A-VI	X			SBS	02/03 a 30/11	Subst. Vaga Pura.
41	Zélia da Silva Recalde	90	Anos Iniciais	A-VI		X		SJ	02/03 a 30/11	Subst. Valdomiro Rodrigues de Souza - Readaptado
42	Zélia da Silva Recalde	90	Ed. Infantil	A-VI	X			CE I	09/03 a 09/05	Subst. Lílian Carini Dias Pupile Monteiro – Atestado Médico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 31 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.781, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre Promoção Horizontal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º A fim de regularização da vida funcional, concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Neide Martins Ortega Ribeiro**, matrícula nº 1.219, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue.

§1.1 RECLASSIFICAÇÃO FEVEREIRO/2019

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM	CLASS.	LET	NUM	CLASS.
1219	NEIDE MARTINS ORTEGA RIBEIRO	E	5	IV	F	6	IV

§1.2 RECLASSIFICAÇÃO FEVEREIRO/2021

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM	CLASS.	LET	NUM	CLASS.
1219	NEIDE MARTINS ORTEGA RIBEIRO	F	6	IV	G	7	IV

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 27 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 32 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.784, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
1.959	Alexandre Henrique Gori	05 (cinco) dias	2011/2016	Gestão
1.042	Marly Duarte De Souza	03 (três) dias	2017/2022	Saúde
885	Veimar Luis Agostineli	06 (seis) dias	2015/2020	Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 27 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano III | Edição nº 527

Página 33 de 33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Resoluções



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

RESOLUÇÃO Nº 004/2026, DO CONSELHO CURADOR, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

ASSUNTO:

1. Aprovação das Contas;
2. Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.
Decreto nº. 7.296/2001
Decreto nº. 33.348/2024

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRLHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 33.348/2024 art. 8º, e seguintes

R E S O L V E

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do mês de janeiro/2026, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 2º Fica aprovado a celebração do 4º termo aditivo (prazo e valor), por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 004/2022, Processo Administrativo nº 04/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, celebrado com a empresa I. F. Consultoria Atuarial LTDA, empresa especializada em Assessoria de Investimentos, com prestação de serviços para qualificação dos servidores ativos e inativos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, para atender o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE.

Art. 3º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 25/03/2026. Conforme decisões exaradas na Ata nº 004/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 25 de março de 2026.

Zélia Pereira Renovato da Silva
Presidente do Conselho

Alenice Pereira Ribeiro
Vice-Presidente do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão
Membro do Conselho

Edy Carolina Domingos de Mendonça
Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida
Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite
Membro do Conselho

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS
Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br